DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TAQUARIVAÍ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	4
Aviso de Licitação	4
PODER LEGISLATIVO DE TAQUARIVAÍ	4
Atos Legislativos	4
Atos	4
Atos de Mesa	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquarivaí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquarivaí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquarivai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquarivaí
CNPJ 60.123.049/0001-63
Rua Benedito Paulino Nogueira. 001
Telefone: (15) 3534-1170
Site: www.taquarivai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

Câmara Municipal de Taquarivaí
CNPJ 60.123.874/0001-68
Rua Ana Caetano de Souza, 101
Telefone: (15) 3534-1167 | (15) 3534-1205
Site: www.cmtaquarivai.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Mandato 2017-2020

MARIA SEBASTIANA CECÉ CARDOSO
Prefeita Municipal

CARLOS ROBERTO DOMINGUES
Vice-Prefeito

DIRCÉIA RODRIGUES DOMINGUES
Presidente do Fundo Social de Solidariedade

DANIELA CRISTINA DE JESUS LARA MENDONSA DA COSTA
Chefe de Gabinete

ROSÂNGELA COELHO DE SOUZA HOLTZ
Diretor Municipal de Administração

PAULO SÉRGIO DE MORAES
Diretor Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

SONIA APARECIDA DA SILVA TOMAZELA CHIQUITO
Diretora Municipal de Assistência Social

LUCIO APARECIDO DE LARA
Diretor Municipal de Cultura, Desporto e Desenvolvimento Econômico

SANDRA REGINA CORRÊA GALVÃO ONOFRE
Diretora Municipal de Educação

JOSÉ EDSON BARBOSA FÉLIX
Diretor Municipal de Finanças

TARCÍSIO RODRIGUES DOMINGUES
Diretor Municipal de Manutenção e Transporte

LEONARDO FABRÍCIO NETO
Diretor Municipal de Obras, Serviços e Habitação

DAYANNI ARAÚJO DE MATTOS BARBAROTTI
Diretora Municipal de Saúde

PODER LEGISLATIVO

Mandato 2019-2020

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS
Presidente

JOSÉ LIVINO ALFREDO
Vice-Presidente

BRUNA ROBERTA ALMEIDA BARROS
1º Secretária

PEDRO FIRMINO FERREIRA
2º Secretário

ARILEIDE DA SILVA
Vereadora

EDIVALDO LAERTE PRIOSTE
Vereador

JEAN CARLOS RIBEIRO RODRIGUES
Vereador

PATRÍCIA MARIA PEREIRA DE LIMA
Vereadora

PEDRO DE LARA
Vereador

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

PODER EXECUTIVO DE TAQUARIVAÍ

Atos Oficiais

Decretos

Decreto n.º 96, de 7 de agosto de 2020.

Dispõe sobre a alteração do Decreto 54, de 29 de abril de 2020, que dispõe sobre a nomeação de novos membros para o Comitê Municipal de Mortalidade Materno e Infantil – 2019-2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARIVAI, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 73, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei n.º 613, de 6 de maio de 2009, art. 4.º § 1.º;

Considerando ser o Comitê Municipal de Mortalidade Materno e Infantil órgão interinstitucional e multiprofissional, o qual tem por objetivo obter informações confidenciais sobre mortes maternas e infantis ocorridas neste Município;

Considerando ser o Comitê Municipal de Mortalidade Materno Infantil órgão colegiado, de natureza consultiva, normativa e fiscalizadora, e detentor de caráter técnico-científico, investigatório e sigiloso, em nenhuma hipótese coercitivo ou punitivo,

DECRETA

Art. 1º Fica alterada a composição do Comitê Municipal de Mortalidade Materno e Infantil, referente ao mandato de 2019-2021, na forma abaixo discriminada:

I - Representantes da Diretoria Municipal de Saúde

Titular: Dayanni Araújo de Mattos Barbarotti

RG: 32.296.128-2 CPF: 306.391.258-16

Suplente: Daiane Aparecida Pereira Benfica

RG: 49.569.464-2 CPF: 428.106.268-80

II - Representantes da Vigilância Epidemiológica

Titular: Carina Matos Plens

RG: 32.728.2307 CPF: 279.819.008-83

Suplente: Eliane Teixeira Gilliet

RG: 30.492.142-7 CPF: 311.017.238-07

III - Representantes do Programa Saúde da Família

Titular: Waldirene de Oliveira Rodrigues

RG: 24.826.620-2 CPF: 150.558.728-02

Suplente: Maria Virgínia Divino

RG: 45.118.117-7 CPF: 323.895.228-58

IV - Representantes de Agentes Comunitários de Saúde

Titular: Ângela Maria Pinheiro de Melo

RG: 24.198.020-3 CPF: 139.092.228-62

Suplente: Josana Pinto Fonseca Siqueira

RG: 27.110.918-24 CPF: 177.198.978-54

V - Representante do Conselho Municipal de Saúde

Titular: Dorival Antônio Teoli

RG: 10.282.493-9 CPF: 010.881.648-62

Suplente: Jocimara Soares de Lima

RG: 32.401.271-2 CPF: 262.232.748-07

VI - Representantes da Área de Medicina:

Titular: Regis Viana Neiva

RG: 1.371.949-1 SSP/AM CPF: 082.788.867-84

Suplente: Rodrigo de Souza Holtz

RG: 49.684.712-0 CPF: 407.206.398-32

VII - Representantes da Diretoria de Assistência Social

Titular: Sônia Aparecida da Silva Tomazela Chiquito

RG: 14.303.663-4 CPF: 026.976.368-62

Suplente: Elton Rodrigues da Silva

RG: 33.153.959-7 CPF: 182.234.088-80

VIII – Representantes do Conselho Tutelar

Titular: Silvia Maria de Almeida Barros

RG: 18.798.805 CPF: 122.632.458-93

Suplente: Daniele Suellen da Silva

RG: 001307084 SSP/MS CPF: 982.045.801-34

Art. 2.º O prazo de duração desta formação de conselheiros se encerrará em 20 de fevereiro de 2021.

Art. 3.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n.º 54, de 29 de abril de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS
Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018
www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

2020.

Taquarivaí, 7 de agosto de 2020.

Maria Sebastiana Cecé Cardoso

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 97, DE 07 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação do período de emergência de que trata o Decreto Municipal nº 28, de 20 de março de 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a existência da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde,

CONSIDERANDO a necessidade de conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, que decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 64.946, de 17 de abril de 2020 do Governador do Estado de São Paulo,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que dispõe sobre a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, institui o Plano São Paulo e dá providências complementares,

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de São Paulo apresentou nesta sexta-feira (07) a decima atualização do painel de fases da retomada econômica do Plano São Paulo, com extensão da quarentena até o dia 23 de agosto, na qual, o Município de Taquarivaí, localizado no Departamento Regional de Saúde de Sorocaba – DRS XVI, avançou para a FASE 3 - AMARELA, que amplia a permissão da abertura com restrições dos setores.

DECRETA

I – Da Prorrogação da Quarentena

Art. 1º Observado o disposto neste decreto, fica prorrogado até o dia 23 de agosto de 2020, o período de emergência de que trata o Decreto Municipal nº 28, de 20 de março de 2020, como medida necessária ao enfrentamento da epidemia do COVID-19.

II – Da Retomada Gradual das Atividades

Art. 2º Em relação ao Plano São Paulo – FASE 3 – AMARELA, fica autorizado o funcionamento dos estabelecimentos não essenciais nos horários que seguem:

I- Academias:

a) De segunda à sexta feira das 06:00 às 09:00 horas e das 18:00 às 21:00 horas;

b) Sábados, das 09:00 às 15:00 horas.

II- Restaurantes, Lanchonetes, Bares e similares:

a) De segunda feira à domingo, das 11:00 às 17:00 horas.

III- Comércio em geral, salões de beleza e barbearias:

a) De segunda à sexta feira das 12:00 às 18:00 horas;

b) Sábados, domingos e feriados, das 09:00 às 15:00 horas.

Art. 3º Os setores relacionados na FASE AMARELA, somente poderão retornar o atendimento presencial ao público, após a assinatura do Termo de Compromisso Sanitário Municipal.

Art. 4º Fica incluído na autorização de retomada das atividades de atendimento ao púbico, na FASE AMERELA, as academias de esporte de todas as modalidades.

Art. 5º Ficam mantidas todas as medidas de enfrentamento em decorrência do COVID-19, em especial as dispostas no Decreto Municipal nº 85/2020, desde que não conflitem com as disposições contidas messes decreto.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taquarivaí, 07 de agosto de 2020.

MARIA SEBASTIANA CECÉ CARDOSO

Prefeita Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL RETIFICADO

A Prefeitura Municipal de Taquarivaí torna público que realizará, na sede da Prefeitura as seguintes licitações:

1 – 19/08/2020 às 14:00h – Pregão Presencial nº. 14/2020, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CESSÃO DE DIREITO DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA.

Retirada do edital - Prefeitura de Taquarivaí/SP, sito à Rua Benedito Paulino Nogueira, Nº 01, Centro ou pelo site www.taquarivai.sp.gov.br. Informações pelo Telefone: (15) 3534 – 1195.

PODER LEGISLATIVO DE TAQUARIVAÍ

Atos Legislativos

Atos

ATO DO PRESIDENTE Nº 29 DE 07 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre Licença Saúde da Vereadora Patrícia Maria Pereira de Lima -

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS, Presidente da Câmara Municipal de Taquarivaí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e:

Considerando o pedido de licença saúde protocolado pela Vereadora Patrícia Maria Pereira de Lima, mediante apresentação de Atestado Médico no período de 27/07/2020 a 24/09/2020, culminando no afastamento de suas atribuições por 60 (sessenta) dias;

Considerando o contido no art. 17, inc. II da Lei Orgânica Municipal, devidamente recepcionado no Regimento Interno da Câmara Municipal, em seu art. 24, inc. I, letra “h”, consoante ao art. 66, I;

Considerando a impossibilidade de atendimento ao § 1º do art. 66 do Regimento Interno.

RESOLVE

Art. 1.º Determino a Secretaria Administrativa que convoque imediatamente o seu suplente.

Art. 2.º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Taquarivaí, 07 de agosto de 2020.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS

Presidente

Atos de Mesa

ATO DA MESA Nº 21, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

Regulamenta a Lei Municipal nº 1078, de 06 de agosto de 2020, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para o orçamento de 2020, e dá outras providências”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ, Estado de São Paulo, no uso da atribuição legal que lhe confere o Regimento Interno, e

Considerando a promulgação da Lei Municipal n° 1078;

RESOLVE:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais) destinados à suplementação das seguintes dotações da Câmara Municipal de Taquarivaí:

01.Câmara Municipal

01.01 Legislativo Municipal

01.01.01 Câmara Municipal

01.031.0001.2002 Manutenção da Secretaria da Câmara

33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (FR 1) - 9 = R$ 8.000,00

44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente (FR 1) - 12 = R$ 60.000,00

TOTAL GERAL.....= R$ 68.000,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS
Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018
www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

Art. 2.º A cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto pelo artigo anterior, será proveniente de anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Taquarivaí:

01.Câmara Municipal

01.01 Legislativo Municipal

01.01.01 Câmara Municipal

01.031.0001.1001 Manutenção e Melhorias do Prédio da Câmara

44.90.51.00 Obras e Instalações (FR 1) – 1 = R$ 3.000,00

01.031.0001.2002 Manutenção da Secretaria da Câmara

31.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil (FR 1) – 4 = R$ 50.000,00

31.90.13.00 Obrigações Patronais (FR 1) – 5 = R$ 15.000,00

TOTAL GERAL.....= R$ 68.000,00

Art. 3.º As alterações ocorridas por conta desta Lei serão automaticamente atualizadas no Plano Plurianual – Lei Municipal n.º 946/20217, Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal nº 1010/2019 e na Lei Orçamentária Anual – Lei Municipal n.º 1042/2019.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Taquarivaí, 07 de agosto de 2020, Plenário “Antonio Neves”.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS

Presidente

BRUNA ROBERTA ALMEIDA BARROS

1.ª Secretária

PEDRO FIRMINO FERREIRA

2.º Secretário